



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SERON, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Rodolfo Baldi nº 817, Parque Industrial Ivan Baldi, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã - SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, portadora do CPF nº 109.285.408-80 e do R.G. nº 10.124.043-SSP/SP, doravante designada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SERON**, CPF. nº. 480.317.808-97 e RG. nº. 5.754.903-5 SSP/SP residente à Rua Adinael Moreira nº 1152, Parque Industrial Ivan Baldi, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã – SP., doravante designado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Contrato, em razão da Dispensa de licitação ratificada conforme despacho de 30 de janeiro de 2015 e publicação no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2017, conforme Processo de Licitação nº. 008/2017 – Dispensa nº 02/2017, nos termos do que dispõe o artigo 24, X, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto do presente contrato, a locação, por parte do LOCADOR, de um prédio comercial situado à Rua Manoel Felipe da Conceição nº 1945, Parque Industrial Ivan Baldi, CEP nº. 15.880-000 nesta cidade de Tabapuã-SP, de sua propriedade, a LOCATÁRIA, que se destinará a instalação e funcionamento do Núcleo II de Costura e Projeto de Silk Scrin vinculada ao Projeto de Apoio ao Pequeno Empreendedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2017, ocorrendo seu término em 31/01/2018, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1.- O preço estipulado para a locação é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, perfazendo o valor global contratual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

3.2.- As despesas com a execução do presente Termo no exercício correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Executivo, sob a classificação: 02.19.01 Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico -



Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

23.691.0029.2071 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.36.15 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóveis - Ficha de Despesa nº 591, Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1.- O pagamento será realizado pela LOCATÁRIA ao LOCADOR até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, depois de atendida as formalidades e processamento normal da despesa por parte da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1.- O preço contratado será fixo e irreajustável no período, o valor poderá ser corrigido pela variação do IGP-M, se houver entendimento e aceitação de ambas as partes, no caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1.- São obrigações da LOCATÁRIA:

6.1.1.- Manter o imóvel em boas condições de higiene e conservação;

6.1.2.- Promover substituição de acessórios e promover pequenos reparos emergenciais, danificados no período contratual e que comprometam o uso normal do imóvel;

6.1.3.- Pagar as despesas relativas ao consumo de água, esgoto e energia elétrica;

6.1.4.- Efetuar o pagamento mensal ao LOCADOR, no prazo estabelecido na cláusula quarta.

6.1.5.- Permitir à LOCADORA ou seu representante, para exame ou vistoria, amplo acesso às instalações do prédio, mediante prévio aviso.

6.2.- São obrigações da LOCADORA:

6.2.1.- Promover a recuperação, reforma ou adaptação necessárias na estrutura do prédio, visando a segurança e melhor atender as necessidades da LOCATÁRIA;

6.2.2.- Comunicar a LOCATÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, o início de execução de benfeitorias constante no item anterior.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

6.2.3.- Recolher os tributos e demais encargos incidentes sobre o domínio do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES, RESCISÃO E PENALIDADES

7.1.- As partes contratantes se responsabilizam pelo fiel cumprimento das obrigações instituídas no presente, sujeitando-se às cominações legais pertinentes no caso de inadimplência, previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

7.2.- O presente poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de inadimplência da outra, por acordo dos contratantes em unilateralmente, alterado ou rescindido pelo Contratante nos casos previstos em lei.

7.3.- Sem prejuízos das sanções previstas na legislação em vigor, em especial à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulada para ambas as partes, multa de 25% sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de cláusulas, condições e obrigações assumidas no presente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.- No ato da assinatura do presente contrato deverá ser procedida à vistoria do imóvel por ambas as partes, lavrada em termo circunstanciado com a caracterização da situação do imóvel, o qual fará parte integrante deste.

8.2.- O LOCADOR admite a LOCATÁRIA, cessão de direitos a terceiros do imóvel locado, para fins de funcionamento de serviços de competência de outras esferas de governo, o qual deverá ser feito mediante lei autorizadora e termo de convênio a ser celebrado.

8.3.- Estabelecem as partes contratantes, no caso de rescisão amigável, solicitação do imóvel por parte da LOCADORA, ou desistência da LOCATÁRIA, será feita a notificação por escrito pela parte interessada.

8.4.- O prazo para a desocupação do imóvel, no caso do item anterior será de 60 (sessenta dias) após a comunicação e, no caso de término do contrato, sem manifestação de uma das partes, a entrega do imóvel será imediata.

8.5.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Tabapuã, 01 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - LOCATÁRIA
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SERON - LOCADOR
CPF. nº. 480.317.808-97/RG. nº. 5.754.903-5 SSP/SP

Testemunhas:

1^a

Nome: ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO
CPF. 070.634.988-19

2^a

Nome: MARCELA POLISELLO DE SENNA CABRAL
CPF. 357.130.748-89



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

Extrato de Contrato

Contrato nº. 002/2017; Contratante/Locatária: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ – CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratado/Locador: Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SERON, CPF. nº. 480.317.808-97; Processo nº 008/2017 - Dispensa de Licitação nº 02/2017; Artigo 24, X da Lei 8.666 de 21/06/93; Objeto: Locação de prédio situado à Rua Manoel Felipe da Conceição nº 1945, Parque Industrial Ivan Baldi, CEP nº. 15.880-000 nesta cidade de Tabapuã-SP, CEP nº. 15.880-000 nesta cidade de Tabapuã-SP, destinado à instalação e funcionamento do Núcleo II de Costura e Projeto de Silk Scrin vinculada ao Projeto de Apoio ao Pequeno Empreendedor; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01 de fevereiro de 2017; Valor total: R\$ 15.600,00; Classificação Orçamentária: 02.19.01 Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico - 23.691.0029.2071 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.36.15 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóveis - Ficha de Despesa nº 591, Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal; MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, 01 de fevereiro de 2017, PUBLIQUE-SE – MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SERON**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **002/2017**

Objeto: Locação de prédio situado à Rua Manoel Felipe da Conceição nº 1945, Parque Industrial Ivan Baldi, CEP nº. 15.880-000 nesta cidade de Tabapuã-SP, CEP nº. 15.880-000 nesta cidade de Tabapuã-SP, destinado à instalação e funcionamento do Núcleo II de Costura e Projeto de Silk Scrin vinculada ao Projeto de Apoio ao Pequeno Empreendedor.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tabapuã, 01 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – PREFEITA MUNICIPAL

E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SERON

Nome e Cargo: LOCADORA

E-mail Pessoal: edivandro.seron@gmail.com